



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

PORTARIA Nº 1978, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre normas para realização de eventos pecuários em decorrência da situação de emergência em saúde pública no Estado.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I do Regulamento a que se refere o Decreto nº 47859 de 07/02/2020.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário nº 17, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado, em especial os artigos 6º e 8º;

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os seguintes critérios para a realização de eventos pecuários no Estado de Minas Gerais durante o período de situação de emergência na saúde pública.

ART. 2º - A realização dos eventos pecuários obedecerá aos seguintes critérios:

I – A Prefeitura Municipal deverá expedir autorização para a realização de eventos pecuários em sua área de administração, considerando a situação epidemiológica local e riscos inerentes à transmissão do coronavírus SARS-CoV-2, manifestando expressamente sobre o número permitido de pessoas presentes ao evento, assim como quantitativo de eventos semanais permitidos;

II–deverá ser apresentado pela empresa promotora, no momento da solicitação do evento pecuário ao IMA, além da documentação sanitária habitual, a referida autorização expedida pela Prefeitura Municipal, além de Termo de Responsabilidade em modelo do anexo I;

III – não será permitida a presença de bebida alcoólica durante todo o período de organização e realização do evento pecuário;

IV – não será permitido o preparo de refeições no recinto, ficando permitido apenas o fornecimento de refeições prontas às pessoas envolvidas na organização do evento;

V – as mesas deverão ser dispostas distantes uma das outras com no mínimo dois metros e cada mesa deverá ser ocupada por apenas uma pessoa;

VI – a empresa promotora deverá solicitar à Polícia Militar local, com antecedência devida, a presença de policiamento durante todo o período de realização do evento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas promotoras de eventos deverão adotar as seguintes medidas de higiene e profilaxia:

I – Intensificação das ações de limpeza;

II – disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

III – manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

IV – divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia.

ART. 3º O não cumprimento dos critérios descritos nesta portaria, ensejará na suspensão imediata das atividades da empresa promotora durante todo o período de emergência em saúde, além de outras penalidades administrativas e penais cabíveis.

ART. 4º. O Anexo I (Declaração de Responsabilidade) poderá ser acessado juntamente com a Portaria no sítio eletrônico do Instituto Mineiro de Agropecuária: www.ima.mg.gov.br.

ART. 5º. Fica revogada a Portaria nº 1971, de 02 de abril de 2020.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor da data de publicação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2020.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, representante da Empresa Promotora de Evento Agropecuário _____, registrada no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, sob o nº _____ e eu, _____, médico veterinário, portador de identidade profissional nº _____ emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-MG, RT Habilitado nº _____ declaro ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA que estou ciente e cumprirei as normas estabelecidas pela Portaria IMA nº 1.978, de 09 de maio de 2020, (retificação de data publicada no Diário Oficial em 12/05/2020, página 4), no evento _____, que acontecerá no recinto _____, situado no município de _____ nas datas de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro ainda, sob as penas da legislação civil e criminal vigente, conhecer e fazer cumprir as leis, normas e deliberações pertinentes à Defesa Sanitária Animal, Bem-Estar Animal em aglomeração de animais, assim como as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

Representante da empresa promotora de eventos

Responsável técnico pelo evento pecuário